

LEI Nº 1040

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1968.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Araxá, dispenderá, no exercício de 1968, a importância de NCr\$ 18.100,00 – dezoito mil e cem cruzeiros novos, com subvenções às entidades assistenciais e educacionais do Município, pela prestação dos seguintes serviços:

A Caixas Escolares	2.000,00
Bolsas de estudos em colégios particulares	6.500,00
À maternidade e à infância	4.000,00
Auxílios a indigentes	600,00
À instituições de amparo à pobreza	5.000,00
TOTAL	18.100,00

Art. 2º – A distribuição das subvenções às entidades será regulada por Lei votada pela Câmara, em época oportuna.

Art. 3º – O orçamento de 1968, consignará dotações próprias para ocorrer às despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de dezembro de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário